

# **FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL UNIDADE BACIA LEITEIRA**



**RELATÓRIO SANEAMENTO 021/2020**

Maceió, Setembro de 2020

## SUMÁRIO

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>II.</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>3</b>
<b>III.</b>	<b>METODOLOGIA .....</b>	<b>3</b>
<b>IV.</b>	<b>CRONOGRAMA DE TRABALHO.....</b>	<b>4</b>
<b>V.</b>	<b>ÁREAS AUDITADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>VI.</b>	<b>CONSTATAÇÕES E DIAGNÓSTICO DOS FATOS LEVANTADOS EM TODO SISTEMA. ....</b>	<b>5</b>
	1. RESERVATÓRIO DA CIDADE DE SENADOR RUI PALMEIRA.....	6
	2. RESERVATÓRIO ELEVADO (BY PASS) DE SENADOR RUI PALMEIRA 7	
	3. ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO .....	9
	<b>DETERMINAÇÃO</b>	

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA - AL**

### **I. INTRODUÇÃO**

O município delega a essa Agência, as competências de regulação, inclusive tarifária, de organização e de fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços estes realizados em regime de contrato pela Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal) reconhecido pela Lei Municipal autorizativa o nº 135/2011 de 05 de dezembro de 2011.

Todos os trabalhos de fiscalização e regulação no município de SENADOR RUI PALMEIRA estão embasados no enquadramento legal da legislação vigente, com ênfase na Lei Federal nº 11.445/2007, nas Resoluções da própria Arsal em suas Resoluções nº 137/2014 e nº 18/2016.

### **II. OBJETIVOS**

Verificar o cumprimento das legislações, normativas e outros regulamentos que balizam a provisão dos serviços, assim como todas as condições técnicas, operacionais e comerciais do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) pertencente à Unidade Bacia Leiteira - Núcleo SENADOR RUI PALMEIRA.

### **III. METODOLOGIA**

A metodologia para desenvolvimento da fiscalização compreendeu as seguintes etapas: procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo,

análise e avaliação comercial para obtenção de informações e dados gerais do sistema.

A vistoria foi acompanhada por representantes designados pela Casal, que apresentaram os processos operacionais e a funcionalidade da referida unidade, com acompanhamento do Coordenador de Produção e Distribuição de Água Antônio Ramos e Chefe de Núcleo Jair Ferreira.

#### IV. CRONOGRAMA DE TRABALHO

<b>03/09/2020</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inspeção comercial;</li> <li>• Inspeção operacional;</li> <li>• Inspeção nos reservatórios de água;</li> <li>• Inspeção na estação elevatória;</li> </ul>

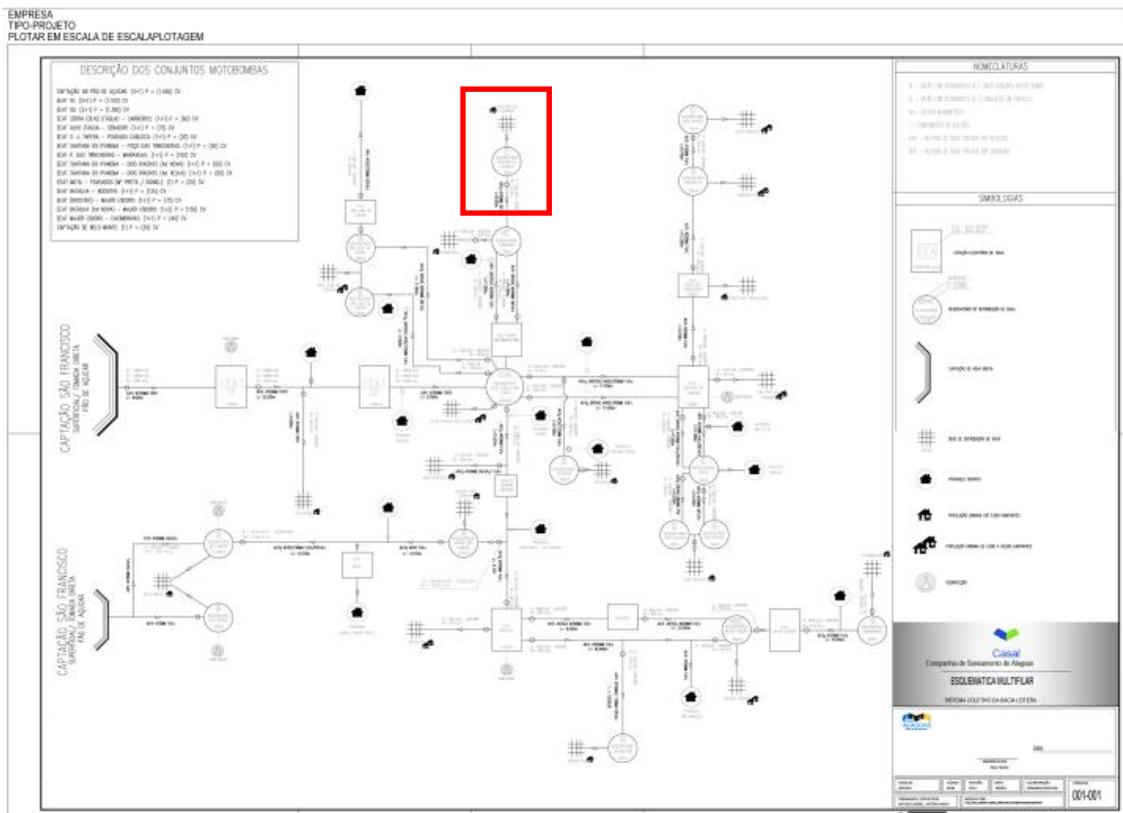
#### V. ÁREAS AUDITADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

<b>ÁREA</b>	<b>ITEM</b>	<b>ASPECTOS FISCALIZADOS</b>
<b>Técnico operacional</b>	Reservatórios	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Conservação;</li> <li>✓ Segurança;</li> <li>✓ Manutenção;</li> <li>✓ Limpeza.</li> </ul>
<b>Administrativo Comercial</b>	Escritório	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estrutura de Atendimento e Operacionalização</li> </ul>
	Almoxarifado	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Controle e Organização</li> </ul>

## VI. CONSTATAÇÕES E DIAGNÓSTICO DOS FATOS LEVANTADOS EM TODO SISTEMA.

O sistema de abastecimento de água de Senador Rui Palmeira integra o sistema de abastecimento coletivo da Bacia Leiteira, que abrange em sua totalidade 19 (dezenove) municípios com águas provenientes do Rio São Francisco cujo ponto de captação é situado no município de Pão de Açúcar.

O trecho de adução de água tratada do município de Senador Rui Palmeira advém da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) da Serra, interligada ao reservatório central situado no município de Olho D'Água das Flores. Abaixo o referido sistema por completo e destaque dos locais visitados. Deve-se ressaltar que no esquema fornecido não constam a estação de tratamento de esgoto e o sistema compartilhado de abastecimento de água.



Esquema multifilar sistema de abastecimento Bacia Leiteira

O sistema possui um reservatório elevado com volume de 100 m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos), localizado na cidade Carneiros. Além disso, outro reservatório com capacidade de 50 m<sup>3</sup>.(cinquenta metros cúbicos) está situado no município de Senador Rui Palmeira desativado, pois não atende mais à demanda do município.

## **1. RESERVATÓRIO DA CIDADE DE SENADOR RUI PALMEIRA.**

Reservatório elevado com capacidade de 50 (cinquenta) m<sup>3</sup> de volume, abastece toda a cidade e zona rural. A área está devidamente cercada e identificada.

### **Não Conformidade (NC)**

**NC01** – A água de lavagem não é medida e não é disposta em local adequado (Art. 128 da Resolução 137/2014);

**NC02** – Não existe guarda-corpo na escada externa do reservatório (Art. 128 da Res. 137/2014 da Aرسال, Art. 23 da Res. 18/2016 da Aرسال e NBR 12.214 Item 5.16.3);

**NC03** – Não existe guarda-corpo na laje de cobertura (Art. 128 da Res. 137/2014 da Aرسال, Art. 23 da Res. 18/2016 da Aرسال e NBR 12.217 Item 5.16.6.1);

**NC04** - Reservatório com ferragens expostas (Art. 128 da Res. 137/2014 da Aرسال e Art. 23 da Res. 18/2016 da Aرسال);

**NC05** -Existe vazamento no registro (Art. 11 da Resolução 18/2016 Aرسال e Art. 128 da Resolução 137/2014 Aرسال).

**Advertência 01** : Providenciar recuperação do piso do reservatório que está danificado e ferragem da estrutura do reservatório exposta.



**Figura 1 - Limpeza e conservação**



**Figura 2 - Ferragens expostas**



**Figura 3 - Falta de conservação**



**Figura 4 - Vazamento no registro**

## **2. RESERVATÓRIO ELEVADO (BY PASS) DE SENADOR RUI PALMEIRA**

Reservatório circular (*By Pass*) em estrutura de concreto armado, localizado no município de Carneiros está servindo de distribuição para o abastecimento do município de Senador Rui Palmeira, apresenta um volume de 100 (cem) m<sup>3</sup>. Identificou-se a ausência de limpeza no reservatório, pois a empresa está em fase de contratação.

### **Não Conformidade (NC)**

**NC06-** Ausência de guarda-corpo na escada (Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal e NBR 12.217 Item 5.16.3);

**NC07-** Não existe guarda-corpo na laje de cobertura (Art. 128 da Res. 137/2014 da Arsal, Art. 23 da Res. 18/2016 da Arsal e NBR 12.217 Item 5.16.6.1);

**NC08-** A água de lavagem não é medida e não é disposta em local adequado (Art. 128 da Resolução 137/2014);

**NC09-** Não existe medidor de nível e controle por bóia. (Lei Federal nº 11.445/2007 Art. 2º, Resolução Arsal 137/2014 Art. 134 e NBR 12.217/94 item 5.15.1);

### **Advertências**

**Advertência 02** : Recomenda-se programação de limpeza do reservatório.



**Figura 5 -Reservatório (By Pass)**



**Figura 6 - Ausência de guarda -corpo**

### 3. ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO

Em fiscalização de inspeção ao escritório da permissionária na cidade de Senador Rui Palmeira, foram observados equipamentos, instalações e serviços e sua localização na cidade.

A estrutura do prédio encontra-se em bom estado de conservação, com boas condições de acesso, a temperatura ambiente é confortável. Possui mobiliário em bom estado de conservação e o número de funcionários atende à demanda (2 funcionários disponíveis). O quantitativo de pessoal atende às demandas de Senador Rui Palmeira.

Não existe estrutura física para o almoxarifado, o controle de estoque e serviços é feito sob gerenciamento da coordenação sediada em Santana do Ipanema.

#### **Não conformidades (NC)**

Não foram encontradas não conformidades .

**Advertência 03** : Solicita-se organização de material.

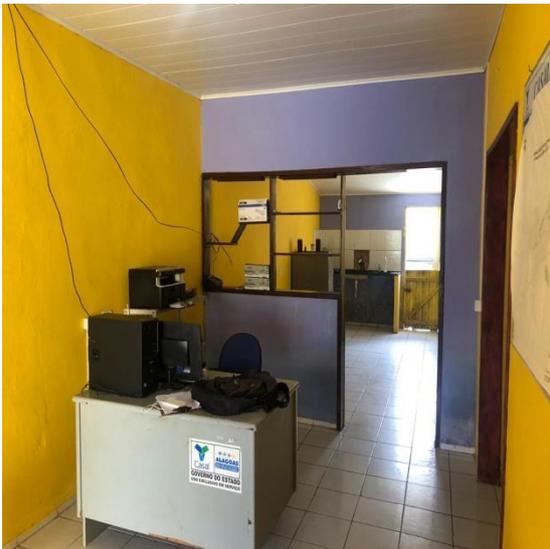
**Advertência 04** : Solicita-se a manutenção do prédio com a finalidade de acabar com a umidade da alvenaria.



**Figura 7 - Acesso ao escritório comercial**



**Figura 8 - Umidade na alvenaria**



**Figura 9 - Escritório comercial.**

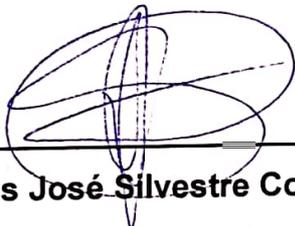


**Figura 10 - Disposição inadequada de material.**

Em virtude dos argumentos apresentados, determina-se da permissionária/Casal a observância de todas as **NÃO CONFORMIDADES** e **ADVERTÊNCIAS** para que sejam corrigidas de forma célere, tendo em vista a melhoria do serviço prestado ao usuário e o equilíbrio econômico financeiro desta prestadora.

## DETERMINAÇÃO

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – Arsal no uso de suas atribuições determina que a permissionária Companhia de Saneamento de Alagoas – Casal, deve assegurar que a água distribuída em todos os pontos da rede no Estado de Alagoas estejam, diariamente, em conformidade com os padrões estabelecidos nas Normas de Regulação de Saneamento, Anexo XX da Portaria de Consolidação nº5 do MS, Resoluções Arsal nº 137 de 5 de junho de 2014 e nº 18 de 7 de dezembro de 2016.



**Dênis José Silvestre Costa**

Gerente de Regulação em Saneamento

Anne Elizabeth dos Santos Correia  
Engenheira Civil  
CREA/AL 0219422923



**Anne Elizabeth S. Correia**

Técnica de Regulação em Saneamento

Dênis Costa  
ARSAL